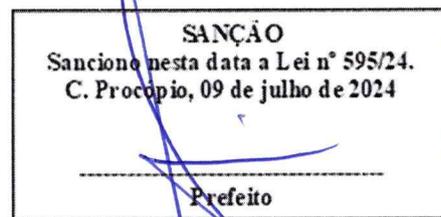


LEI Nº 595/2024

Data: 09/07/2024

SÚMULA: Cria a Central Única de Vagas para Creches em Cornélio Procópio, com sede e foro neste Município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Central Única de Vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade, órgão vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Central Única de Vagas é destinada ao atendimento da Comunidade Procopense que busca o acesso e a matrícula de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) tem as seguintes atribuições:

I. realização de cadastro com as informações necessárias para a classificação da criança em lista de espera da Central Única de Vagas;

II. gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, respeitando a lista de espera da Central Única de Vagas;

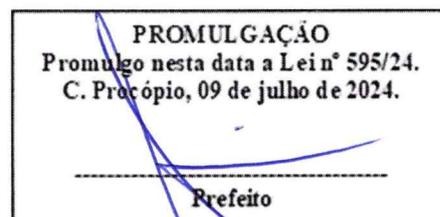
III. atendimento e orientação aos Centros Municipais de Educação Infantil com relação às vagas;

IV. atendimento e análise de famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente de atendimento humanizado;

V. atendimento de instituições, como Vara da Infância, Ministério Público, Conselho Tutelar, CRAS, Rede de Proteção, entre outros, que atendam crianças em vulnerabilidade social e necessitam de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º - Os procedimentos para cadastro na Central Única de Vagas, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação, por meio de resolução própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini/Bernardo
Procurador Geral do Município